



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ADITIVO 01/2021 AO CONTRATO Nº. 27/2021

Processo nº 19/2021

Modalidade: Pregão 02/2021

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr Jair Antonio Giumbelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: MARILAINE MARIA LAPAZIN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.924.680/0001-003, com sede na Rua: do Comercio, 1783, Centro, Itapiranga – SC, CEP: 89896-000, representada por Sr^a MARILAINE MARIA LAPAZIN, brasileira, solteira, empresaria, CPF: 906.318.620-72 carteira de identidade nº 8043308331 órgão expedidor, SSP/SC, residente e domiciliada Rua: do Comercio, 1783, Centro, Itapiranga – SC, CEP: 89896-000, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes, Lei Orgânica Municipal e Edital de Pregão supra referenciado, resolvem contratar o objeto do presente pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1- O presente Termo Aditivo encontra fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8666/93, bem como na Cláusula Sétima do Contrato n. 27/2021, sendo necessário devido à demanda e para atender a necessidade da Secretaria Municipal de educação.

1.1-contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, auxiliar de serviços gerais de natureza contínua, de limpeza e conservação, dos bens imoveis desta municipalidade e telefonista na prestação de serv. junto administração municipal, principalmente conforme Termo de Referencia constante no Anexo I, principalmente conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	4	MES		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA, DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, AUXILIAR DE	2.900,00	11.600,00

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

				SERVIÇOS GERAIS E DE MANUTENÇÃO, NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE ATÉ 04 (QUATRO) SERVENTES DE LIMPEZA FEMENINO (44 HORAS SEMANAIS), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I A ESTE EDITAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS.			
						Total	11.800,00

CLAUSULA SEGUNDA – Do Valor e Pagamento

2.1 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais), de acordo com a proposta da proponente.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados até dia 10 do mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação da referida Nota Fiscal.

2.3 - Do valor total dos serviços prestados, o Município fará a retenção de impostos e contribuições, quando couber.

CLAUSULA TERCEIRA – Da Vigência e Reajuste

3.1 – A vigência do presente contrato será até 31/12/2021, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente;

3.2 - O preço ora contratado não sofrerá reajuste pelo período de 12 meses, sendo que decorrido este prazo o reajuste dar-se-á pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

CLAUSULA SETIMA - Das Despesas

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta do orçamento municipal, em dotações próprias para o exercício de 2021.

2.009.3.3.90.00.00.00 (40)

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

CLAUSULA OITAVA - Do Foro

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 - E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte - SC, 01 de setembro de 2021.

Giumbelli
Municipal

MARILAINÉ MARIA LAPAZIN
CONTRATO

Jair Antonio
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1-
CPF

2-
CPF

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

DAIANA LUCIA VILLA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula nº 1209/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

CARINA MARIA OCCAI
PROFESSORA
Matrícula nº 448/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)